

AVISO DE LICITAÇÃO

Projeto: Fomento a Redes Sociais de Economia Solidária e Agricultura Familiar
Brasília - Distrito Federal

Convênio Cáritas Brasileira e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA –
0222.862-11/2007
Pregão (PRESENCIAL) nº 007/2008

A Cáritas Brasileira torna pública a realização da licitação sob a modalidade Pregão (PRESENCIAL), no **dia 13 de novembro de 2008, às 10h00**, na sua sede, conforme edital, tendo como objeto: **Contratação de empresa/instituição para a realização de evento nacional no Distrito Federal e Entorno, conforme previstos no plano de trabalho do convênio supracitado abrangendo serviços de hospedagem, alimentação, transporte dos participantes, equipamentos e espaço físico.**

Estão discriminadas no Projeto Básico, Anexo I, as condições. As interessadas poderão retirar o edital e seus anexos na sede da Cáritas Brasileira – SDS, Bloco P, Ed. Venâncio III, Sala 410, Brasília/DF ou no endereço www.caritas.org.br ou www.fbes.org.br. Mais informações: 61 3965 3268 (Cláudia Lima).

Brasília-DF, 03 de novembro de 2008

Sérgio Márcio Almeida Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

CÁRITAS BRASILEIRA

Projeto: Fomento a Redes Sociais de Economia Solidária e Agricultura Familiar
Brasília - Distrito Federal

Convênio Cáritas Brasileira e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA –
0222.862-11/2007
Pregão (PRESENCIAL) nº 007/2008

A Cáritas Brasileira torna pública a realização da licitação sob a modalidade Pregão
(PRESENCIAL) dia 13 de novembro de 2008, às 10 horas

CADASTRO DE PARTICIPANTE
Enviar por fax – 61 3214 5404

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do representante e CPF:	

Local e data

Assinatura

A Cáritas se exime de quaisquer responsabilidades pela falta de comunicação, se necessária, com as empresas que não enviarem o presente cadastro.

CÁRITAS BRASILEIRA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

N.º 007/2008

Convênio Cáritas Brasileira e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA
0222.862-11/2007

OBJETO: Contratação de empresa/instituição para a realização de evento nacional no Distrito Federal ou Entorno, conforme previstos no plano de trabalho do convênio supracitado abrangendo serviços de hospedagem, alimentação, transporte dos/as participantes, equipamentos e espaço físico.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2008

HORÁRIO: 10 HORAS (credenciamento, entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação).

LOCAL: SDS, BLOCO P, SALA 410, BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

A Cáritas Brasileira, mediante Pregoeiro designado por ato do seu diretor-executivo, de 01 de outubro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima especificado fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa/instituição para a realização de evento nacional no Distrito Federal ou Entorno, conforme previstos no plano de trabalho do convênio supracitado abrangendo serviços de hospedagem, alimentação, transporte dos/as participantes, equipamentos e espaço físico de acordo com o especificado no Termo de Referência**, Edital e seus anexos, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações que regulamentam a espécie, aplicando subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa/instituição para a realização de evento nacional no Distrito Federal e Entorno, conforme previstos no plano de trabalho do convênio supracitado abrangendo serviços de hospedagem, alimentação, transporte dos/as participantes, equipamentos e espaço físico de acordo com o especificado no Termo de Referência

2. - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos;

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de apresentação, porém sem poderes para ofertar lance, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555/2000.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previsto neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração (Anexo II e III). A ausência da declaração ou recuso em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. Todavia, o preposto ou seu representante credenciado, caso esteja presente à sessão, poderá assinar a declaração até mesmo na hora da abertura do certame.

3.5. Os documentos citados deverão ser apresentados em separados dos envelopes proposta e documentação.

3.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro ou por integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 3.3 deste Edital

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope - A: Proposta de Preços**
- b) **Envelope - B: Documentos de Habilitação, composto de Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.**

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÁRITAS BRASILEIRA
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À CÁRITAS BRASILEIRA
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

4.2 – Caso eventualmente, ocorra a abertura do envelope nº 2 HABILITAÇÃO, antes do envelope 1 – PROPOSTA COMERCIAL, por algum membro da equipe do Pregão, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá atender os seguintes requisitos:

5.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, o número da conta corrente, agência e banco.

5.3. Apresentar em algarismo arábico e por extenso, o valor unitário *de diária por participante*, em reais (R\$).

5.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.6. Não serão consideradas propostas fora do especificado no item 5.3.

5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

5.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. - DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No local e horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no

Anexo II do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3. Iniciado a abertura do primeiro envelope proposta está encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos mesmos.

6.6. No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzam ao valor total, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas.

6.7. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Pregão, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação exigidas para a Contratação.

6.8. Após a entrega dos envelopes não serão admitidos alegações de erro ou engano na cotação de preço, bem como nas demais condições ofertadas.

6.9. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumprir todas as fases, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento das propostas será realizado considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL** por participante.

7.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR VALOR de diária por participante**, conforme definidos no Anexo I.

7.2.1 As propostas com preços até 10% (dez por centos) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.2.1 ou subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do

autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

7.6. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.10. A Cáritas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícia, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.12. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.15. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no **prazo impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.**

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8. - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar, dentro do envelope n. 02, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles elencados no subitem 8.5 e 8.6 deste Edital.

8.2. - Habilitação Jurídica

8.2.1. Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados;

8.2.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas;

8.2.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 No de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda:

8.2.5.1 Ato constitutivo em vigor devidamente registrado;

8.2.5.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei 5.764/71);

8.3 - Habilitação Fiscal

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

8.3.2.1. Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, emitido pela Secretaria Receita Federal SRF;

8.3.2.2. Certidão da Dívida Ativa da União, emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

8.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4 - Qualificação Econômica-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados pôr índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.2.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} = \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} = \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.2.2 O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

8.4.2.4 As empresas constituída no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações.

8.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

8.5.1. Apresentação de “Declaração de Fatos Impeditivos” (**datada do dia da abertura do certame**), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

8.5.2. Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS.:

Estas Declarações deverão ser inseridas no envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”.

8.6 - Qualificação Técnica:

8.6.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por organizações ou empresas que tenham contratado serviços da licitante com período de tempo não superior a 12 meses.

OBS.:

Estas Declarações deverão ser inseridas no envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada de sua irregularidade, conforme prevê o art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

10 - O PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Cáritas Brasileira no prazo máximo de até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço mediante à apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.

10.2. Na hipótese de atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente.

10.3. Para receber o pagamento, deverá ser anexada às notas fiscais, as certidões discriminadas no item 8.3 devendo ser juntadas ao processo para verificar se a situação da empresa é a mesma constatada na fase habilitatória; caso contrário não será efetuado o pagamento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente licitação serão atendidas com recursos do Convênio da Cáritas Brasileira com a Fundação Banco do Brasil – 7526/5015.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. Decaíra do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que tendo-o aceito sem objeção venha apontar, depois da abertura dos envelopes da proposta falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluindo seus Anexos e a respectiva proposta, celebrada entre a Cáritas Brasileira, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei 8.666 de 1993 e Lei n. 10.520, de 2002 e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Cáritas convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato resultante da presente licitação somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Coordenação Administrativa da Cáritas.

14.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

15 - DO PREÇO

Os valores máximos estimados estão previstos no Termo de Referência.

16 - DA REPACTUAÇÃO

Não será admitida repactuação do contrato, nos termos do Decreto 2271/97 e da IN MARE n. 18/97

17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

17.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17.4. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos.

17.5. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.

17.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no couber.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta de Instrumento de Contrato deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas.

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de licitar e contratar com a Cáritas.

19.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

20 - DA GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivado,

asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Cáritas para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

21.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Cáritas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Cáritas;
- c) judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado à Cáritas o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Cáritas não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. O resultado e demais encaminhamentos pertinentes à licitação serão divulgados na página da Cáritas: www.caritas.org.br ou www.fbes.org.br

22.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no SDS, Bloco P, sala 410 – Brasília-DF, no prazo de 08 (oito) dias após a celebração do Contrato.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na Cáritas.

22.10. O não atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão.

22.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, ao SDS, Bloco P, sala 410 – Brasília – DF ou e-mail: caritas@caritas.org.br;

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000;

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro;

22.15 É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Declaração de Habilidade

Anexo IV: Minuta do Contrato

Brasília/DF, 03 de novembro de 2008.

SÉRGIO MÁRCIO ALMEIDA GOMES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Cáritas Brasileira

PREGÃO N.º 007/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa/instituição habilitada para a realização de um encontro nacional no Distrito Federal e Entorno, num raio de 60 quilômetros, intitulado “VIII Reunião da Coordenação Nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária”, conforme previstos no plano de trabalho do contrato supracitado abrangendo serviços de hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos e espaço físico, para 100 pessoas.

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

Frente à atual conjuntura política e com os avanços obtidos pelo movimento de Economia Solidária no Brasil, afirmados com a realização da I Conferência Nacional de Economia Solidária e a implantação do Conselho Nacional de Economia Solidária, se faz urgente que o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) realize um debate aprofundado sobre a sua atuação e os rumos do movimento de Economia Solidária no país.

Animada nesta construção e da necessidade de adequação à nova realidade, a Coordenação Executiva do FBES realizou uma ampla mobilização e debates que culminaram na IV Plenária Nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária.

A IV Plenária Nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária foi realizada em março de 2008 e contou com a participação de empreendimentos de economia solidária, entidades de assessoria e gestores públicos, atuantes e articulados nos Fóruns Estaduais de Economia Solidária.

Dando seguimento aos encaminhamentos da IV Plenária Nacional será realizada a VIII Reunião da Coordenação Nacional do FBES, entre os dias 27 e 30 de novembro de 2008, já na nova estrutura do FBES, de acordo com as deliberações aprovadas na Plenária Nacional e publicadas no Relatório Final.

A VIII Reunião da Coordenação Nacional dará continuidade às deliberações da IV Plenária Nacional de Economia Solidária e elaborará o plano de ação do FBES e seus fóruns locais para os próximos três anos. A reestruturação do FBES e as suas ações, a partir dos encaminhamentos da plenária, serão consolidadas na VIII Reunião da Coordenação Nacional.

A VIII Reunião da Coordenação Nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária – FBES reunirá representantes do FBES de todos os estados do Brasil. A Coordenação Nacional do FBES é formada, em sua maioria, por trabalhadores de empreendimentos solidários, como cooperativas e associações da economia solidária, tanto do meio rural quanto do meio urbano, englobando assim as cooperativas e associações da agricultura familiar.

Os principais objetivos desse encontro nacional são:

1. Realizar uma avaliação sobre o encontro IV Plenária Nacional, articulada com uma análise de conjuntura sobre a Economia Solidária no país;
2. Fazer um planejamento nacional, conforme deliberação da IV Plenária, quanto aos eixos: Produção, Comercialização e Consumo Solidários; Formação; Marco Legal e Finanças Solidárias;

3. Realizar debate aprofundado e retirar estratégias de ação nacional quanto às políticas nacionais de economia solidária, como o SECAFES, SNCJS, Centros de Formação e outras, articulando e envolvendo tais ações e políticas com os Fóruns Estaduais de Economia Solidária;
4. Realizar um debate aprofundado acerca do Marco Legal da Economia Solidária, mais especificamente a Lei Geral e a Lei Específica do Cooperativismo;
5. Realizar debate acerca da estrutura do FBES e eleição da nova Coordenação Executiva do FBES.

Os participantes terão garantidas a estadia e o transporte aéreo e/o terrestre até o local do evento. O evento terá duração de quatro dias e trabalhará os temas: avaliar a IV Plenária Nacional (seus resultados, significado, falhas e acertos), articulada com uma análise de conjuntura sobre a Economia Solidária no país; Deliberar sobre os itens sobre a estrutura do FBES apresentados no Anexo A do Relatório Final da IV Plenária Nacional; Proceder à eleição da nova Coordenação Executiva do FBES; Elaborar um Plano de Ação Nacional para o próximo triênio, a partir dos planos de ação estaduais, baseado nas orientações, bandeiras e seus detalhamentos aprovadas na IV Plenária Nacional e na análise de conjuntura nacional.

O evento nacional, decorrente de encontros estaduais preparatórios, contará com a presença de 100 pessoas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. VALOR TOTAL ESTIMADO RESUMIDO

3.1.1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

São condições necessárias:

1. Hospedagem completa, em quartos coletivos, com banheiro e roupa de cama, durante os 04 (quatro) dias de duração do evento para 100 participantes do evento, utilizando materiais não-descartáveis;
2. Alimentação durante os quatro dias do evento: café da manhã, almoço às 12h00 e jantar às 19h00, para 100 participantes do evento, utilizando materiais não-descartáveis (copos, pratos, talheres);
3. Lanches duas vezes por dia, durante os quatro dias do evento: um às 10h00 e outro às 16h00, para 100 participantes do evento. Deverá ser contratado um empreendimento de Economia Solidária de Brasília ou entorno para o fornecimento do material, ficando a casa/estabelecimento apenas com a tarefa de servir os produtos em materiais não-descartáveis;
4. Translado do Aeroporto de Brasília ou Rodoferroviária/Rodoviária do Plano Piloto para o local do evento e do local do evento para o Aeroporto de Brasília ou Rodoferroviária/Rodoviária do Plano Piloto para 100 participantes;
5. 1 sala, com computador, para a Comissão Organizadora da VIII Reunião da Coordenação Nacional do Fórum de Economia Solidária;
6. 1 sala, com computador, para a Secretaria Executiva do FBES;
7. Ponto para internet na sala para secretaria e da comissão organizadora da VIII Reunião da Coordenação Nacional;
8. 1 linha telefônica na sala para secretaria;
9. 1 auditório com capacidade para 100 pessoas;

- 10.3 microfones sem fio;
- 11.1 projetor;
- 12.4 salas com capacidade para 20 pessoas cada;
- 13.100 cadeiras avulsas, para serem deslocadas de acordo com as necessidades (ou seja, para as salas do item 9, 10 e confraternizações);
- 14.4 flipchart;
- 15.1 equipamento de som para atividades fora do auditório;
- 16.12 mesas simples;
17. Que o local, contratado para a realização do evento, disponha de telefones públicos;
18. Materiais para a reunião: pastas, crachás, canetas, blocos para anotações e xerox.

3.1.2. DISCRIMINAÇÃO:

- Hospedagem: completa, preferencialmente em estrutura equivalente a Centro de Formação e Casas de Retiro, localizado num raio de 60 quilômetros de Brasília- DF, incluindo café da manhã para todos 100 participantes do evento, em quartos coletivos, com banheiro e roupa de cama, durante toda a duração do evento, utilizando materiais não-descartáveis. É importante observar que parte dos participantes do evento chegarão no dia que antecede o evento e/ou sair no dia seguinte ao término do evento, a depender dos horários de vôos e ônibus disponíveis. A lista dos participantes será fornecida pela Secretaria Executiva do Fórum Brasileiro de Economia Solidária, com os horários de chegada e de saída dos participantes.
- Alimentação: serviço de alimentação durante o período do evento para todos os participantes. Na composição das refeições não estará incluído o café da manhã que deve ser compreendido no serviço de hospedagem. Refeições: lanche às 10h00, almoço às 12h00, lanche às 16h00 e jantar às 19h00. Caso, eventualmente, algum participante chegue no dia que anteceda o evento e/ou sair no dia seguinte ao término do evento, deverão ser a ele disponibilizadas, pelo menos, as refeições principais (almoço e jantar), solicitamos o não uso de descartáveis: copos, pratos e talheres, durante a realização do evento. O almoço e o jantar deve ser composto, no mínimo, por: dois tipos de carne (uma vermelha e outra branca); arroz, feijão, um prato sem carne (vegetarianos), verduras e legumes.
- Lanches: duas vezes por dia, durante os quatro dias do evento: um às 10h00 e outro às 16h00, para 100 participantes do evento. Nos lanches deverão ser servidos dois tipos de frutas, suco natural sem açúcar, café e quitandas (pão, bolo, pão de queijo ou biscoitos) e não ser utilizado materiais descartáveis (copos, pratos e talheres).
- Translado do Aeroporto de Brasília ou Rodoferroviária/Rodoviária do Plano Piloto para o local do evento e do local do evento para o Aeroporto de Brasília ou Rodoferroviária/Rodoviária do Plano Piloto para 100 participantes;
- Material para a reunião: 100 pastas, 1000 cópias (xerox), 100 blocos para anotações, 100 canetas, 100 crachás.

3.2. CRONOGRAMA COMPLETO DO EVENTO

O encontro nacional realizado no Distrito Federal ou Entorno, intitulado “VIII Reunião da Coordenação Nacional do Fórum de Economia Sólidária” **ocorrerá de 27 a 30 de novembro de 2008. Os/as participantes chegarão em Brasília pela manhã e/ou tarde do dia 26.11.08, conforme disponibilidade de horários de voo e de ônibus** que será fornecido pela Secretaria Executiva do FBES.

4. DAS CONDIÇÕES:

4.1. DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A Cáritas Brasileira disponibilizará, por meio da Secretaria Executiva do Fórum Brasileiro de Economia Solidária, pessoa para auxiliar a Contratada no Planejamento, Execução e Acompanhamento do evento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratada

- a) Definir em diálogo com a Secretaria Executiva do FBES, o local para a realização do evento. Caberá à Secretaria Executiva do FBES, diante das necessidades do evento, escolher a melhor opção de local oferecido pela contratada;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Cáritas, quando da execução dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Cáritas;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Cáritas e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a Cáritas isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- g) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- h) Entregar lista nominal assinada pelos/as participantes que utilizaram o serviço de hospedagem/viagem, traslado e comparecimento ao evento;
- i) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- j) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
- k) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

- l) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- m) Submeter, previamente, o local de realização do evento para vistoria e aprovação da Cáritas, sendo esta, pré-requisito necessário para homologação do certame.
- n) O consumo relacionado ao uso de frigobar, telefone, lavanderia, refeições extras, correrão por conta do hóspede, ficando a Cáritas isenta de toda e qualquer responsabilidade por esses gastos.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será através de licitação na modalidade pregão e poderão participar pessoas jurídicas e físicas e será vencedora do certame a participante que tiver a proposta classificada e apresentar o lance com menor preço global e entregar a documentação de habilitação de acordo com as exigências do artigo 13 da lei 3.555/2000.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Cáritas.

5.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Cáritas, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

5.4 A contratada deverá manter preposto, aceita pela Cáritas, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária as sanções previstas no artigo 14 da Lei 3.555 de 8 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidas com recursos do Convênio Cáritas Brasileira e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA – 0222.862-11/2007

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Cáritas Brasileira no prazo máximo de até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço mediante à apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.

10.2 A Cáritas reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

PREGÃO N. 007 /2008.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Cáritas Brasileira.
SDS, Bloco P, Sala 410 – Brasília/DF.

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob. nº _____ credenciamos o Sr _____ carteira de identidade n. _____ e o CPF (MF) nº _____ para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
Cáritas Brasileira.
SDS, Bloco P, Sala 410 – Brasília/DF.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____/2008, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome da Empresa, do Representante legal e
Assinatura.

OBS.:

Estes documentos (credenciamento e a declaração) deverão ser entregues ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2008

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO DA VIII REUNIÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DO FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÁRITAS BRASILEIRA E A EMPRESA _____

A Cáritas Brasileira, instalada em sua sede no SDS, Bloco P, Sala 410, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.654.419/0001-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo Nacional, José Magalhães de Sousa, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxx, e CPF n.º xxxxxxxx, e a empresa _____ Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", e de acordo com o processo de **PREGÃO N.º 007/2008**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, um **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES, EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO DA VIII REUNIÃO DA COORDENAÇÃO NACIONAL DO FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA** para a celebração do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa para a realização de um encontro nacional no Distrito Federal ou Entorno, intitulado "VIII Reunião da Coordenação Nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária", conforme previstos no plano de trabalho do contrato supracitado abrangendo serviços de hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos e espaço físico, para 100 pessoas, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão (Presencial) nº 007/2008 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão (Presencial) nº 007/2008;
- c) A proposta escrita e os lances verbais, se houver, registrado em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 8 dias úteis, na pagina _____ Seção ____ do “Diário Oficial da União”, edição de _____, e nos sites www.caritas.org.br e www.fbes.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até 30 de março de 2009.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Cáritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse da Cáritas e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Cáritas ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Cáritas, quando da execução dos serviços contratados;
7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Cáritas;
8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Cáritas e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
10. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a Cáritas isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
11. Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
12. Entregar lista nominal assinada pelos participantes que utilizaram o serviço de hospedagem/viagem, traslado e comparecimento ao evento;
13. Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
14. Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;
15. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
16. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
17. Submeter, previamente, o local de realização do evento para vistoria e aprovação da Cáritas, sendo esta, pré-requisito necessário para homologação do certame.
18. O consumo relacionado ao uso de frigobar, telefone, lavanderia, refeições extras, correrão por conta do hóspede, ficando a Cáritas isenta de toda e qualquer responsabilidade por esses gastos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;

- e) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Cáritas Brasileira no prazo máximo de até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidas com recursos do Convênio da Cáritas Brasileira com a Fundação Banco do Brasil – 7526/5015.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor Total Estimado de R\$ 34.371,04 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais, quatro centavos).

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

- e) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- f) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- g) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- h) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III - Impedimento de licitar e contratar com a Cáritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a Cáritas a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Cáritas;
- d) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Cáritas;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Cáritas, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;_

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da Cáritas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Cáritas;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Diretor-Executivo Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília/DF, de de 2008

P/Contratante

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°